



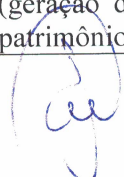
JUSTIFICATIVA DO PREÇO

A responsabilidade e o eficiente emprego dos recursos do Erário Municipal deve ser meta permanente de qualquer administração. Desta forma, tendo em vista que o objetivo dos procedimentos licitatórios é selecionar a proposta mais vantajosa à administração, e considerando o caráter excepcional das ressalvas de licitação, sendo a justificativa do preço um dos requisitos indispensáveis à formalização desses processos, a teor do inciso III, do parágrafo único do artigo 26 da lei de licitações.

No entanto, tratando-se de inexigibilidade, ou seja, quando em tese não há a possibilidade de competição, e justificando o valor de contratação realizado conforme contratos em anexo.

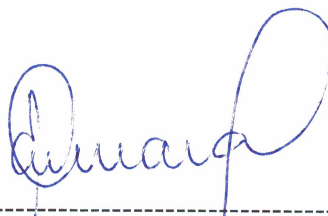
Ratificamos que o valor apresentado para o serviço acima mencionado se acha compatível a realidade de mercado para realização dos serviços em questão:

Descrição dos Serviços	Valor Unitário	Meses		Valor Total
“Contratação de empresa especializada na manutenção e atualização do software “Sistema integrado de Gestão Pública (geração do E - Contas TCM/PA) licitações, almoxarifado, patrimônio e publicação /hospedagem de dados na forma da LC - 131/2009, Lei 12.527/2011 e Decreto nº 10.540/2020, Gestor de Notas Fiscais, visando atender as Secretaria Municipal de Administração e Finanças, para o seu perfeito funcionamento e atendimento às exigências do Tribunal de Contas dos Municípios - TCM/PA e Secretaria do Tesouro Nacional – STN”.	3.500,00	12		42.000,00
“Contratação de empresa especializada na manutenção e atualização do software “Sistema integrado de Gestão Pública (geração do E - Contas TCM/PA) licitações, almoxarifado, patrimônio e publicação /hospedagem de dados na forma da LC - 131/2009, Lei 12.527/2011 e Decreto nº 10.540/2020, Gestor de Notas Fiscais, visando atender as Secretaria Municipal de Educação, para o seu perfeito funcionamento e atendimento às exigências do Tribunal de Contas dos Municípios - TCM/PA e Secretaria do Tesouro Nacional – STN”.	3.500,00	12		42.000,00
“Contratação de empresa especializada na manutenção e atualização do software “Sistema integrado de Gestão Pública (geração do E - Contas TCM/PA) licitações, almoxarifado, patrimônio e publicação/hospedagem de dados na forma da	3.500,00	12		42.000,00

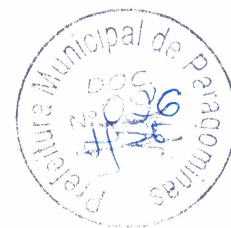


LC - 131/2009, Lei 12.527/2011 e Decreto nº 10.540/2020, Gestor de Notas Fiscais, visando atender as Secretaria Municipal de Assistência Social, para o seu perfeito funcionamento e atendimento às exigências do Tribunal de Contas dos Municípios - TCM/PA e Secretaria do Tesouro Nacional – STN”.				
“Contratação de empresa especializada na manutenção e atualização do software “Sistema integrado de Gestão Pública (geração do E - Contas TCM/PA) licitações, almoxarifado, patrimônio e publicação /hospedagem de dados na forma da LC - 131/2009, Lei 12.527/2011 e Decreto nº 10.540/2020, Gestor de Notas Fiscais, visando atender as Secretaria Municipal de Saúde, para o seu perfeito funcionamento e atendimento às exigências do Tribunal de Contas dos Municípios - TCM/PA e Secretaria do Tesouro Nacional – STN”.	3.500,00	12		42.000,00
TOTAL R\$				168.000,00

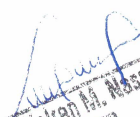
Paragominas, 06 de dezembro de 2021.



Adriana Helena Martins Amaral Silva
 Secretária de Administração e Finanças




Heidiane Silva de A. Ferreira
 Coordenadora Municipal
 Suprimentos e Almoxarifado
 Prefeitura Municipal de Paragominas


Francisca Kelen M. Nascimento
 Diretora
 Dept. Suprimento
 Prefeitura Municipal de Paragominas

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 6/2021-00019

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Paragominas, Estado do Pará, instituída através da Portaria nº 062/2021-GPP, expedida em 08 de outubro de 2021, da Prefeitura Municipal de Paragominas – Pa, presidida pela servidora pública municipal, Sra. Luciana Brito Vieira, consoante autorizações do Excelentíssimo Sr. **JOÃO LUCIDIO LOBATO PAES** - Prefeito Municipal de Paragominas, na qualidade de ordenador de despesa, com fundamento no art. 25, inciso II, da Lei nº 8.666/93, resolvem reconhecer e declarar a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** para “Contratação de Empresa Especializada na Manutenção e Atualização do Software "Sistema Integrado de Gestão Pública (Geração do e - contas tcm/pa) Licitações, Almoxarifado, Patrimônio e Publicação /Hospedagem de Dados na Forma da LC - 131/2009, lei 12.527/2011 e decreto nº 10.540/2020, Gestor de Notas Fiscais, em atendimento à ação nº 4/2018 e Contabilidade Pública (Geração do e-contas tcm/pa), visando atender as Secretarias Municipais de Administração e Finanças, Educação, Saúde e Assistência Social, para o seu perfeito funcionamento e atendimento às exigências do Tribunal de Contas dos Municípios – TCM/PA e Secretaria do Tesouro Nacional – **STN**”, conforme fundamentações abaixo:

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A inexigibilidade de licitação tem como fundamento o que prescreve a Lei nº 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, especificamente no art. 25, inciso II – “para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação”; c/c art. 13, incisos II e III – “pareceres, perícias e avaliações em geral” e “assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias”.

CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

A Contratação através desta modalidade justifica-se em face da necessidade de contratação de empresa Especializada na Manutenção e Atualização do Software "Sistema Integrado de Gestão Pública (Geração do e - contas tcm/pa) Licitações, Almoxarifado, Patrimônio e Publicação /Hospedagem de Dados na Forma da LC - 131/2009, lei 12.527/2011 e decreto nº 10.540/2020, Gestor de Notas Fiscais, em atendimento à ação nº 4/2018 e Contabilidade Pública (Geração do e-contas tcm/pa), visando atender as Secretarias Municipais de Administração e Finanças, Educação, Saúde e Assistência Social, para o seu perfeito funcionamento e atendimento às exigências do Tribunal de Contas dos Municípios – TCM/PA e Secretaria do Tesouro Nacional – **STN**”.

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

RAZÕES DA ESCOLHA

Justifica-se a escolha da empresa **ASP – AUTOMAÇÃO SERVIÇOS E PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA**, inscrita no CNPJ (MF) nº 02.288.268/0001-04, pelo relevante serviço de Software "Sistema Integrado de Gestão Pública (Geração do e - contas tcm/pa) Licitações, Almoxarifado, Patrimônio e Publicação /Hospedagem de Dados na Forma da LC - 131/2009, lei 12.527/2011 e decreto nº 10.540/2020, Gestor de Notas Fiscais, em atendimento à ação nº 4/2018 e Contabilidade Pública (Geração do e-contas tcm/pa), visando atender as Secretarias Municipais de Administração e Finanças, Educação, Saúde e Assistência Social, para o seu perfeito funcionamento e atendimento às exigências do Tribunal de Contas dos Municípios – TCM/PA e Secretaria do Tesouro Nacional – STN”.

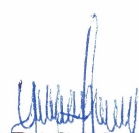
JUSTIFICATIVA DO PREÇO

A escolha da proposta mais vantajosa foi decorrente de uma prévia pesquisa de mercado, o que nos permite inferir que o preço se encontra compatível com a realidade mercadológica.

Face ao exposto, a contratação pretendida deve ser realizada com a empresa vencedora do item, conforme mapa de apuração anexo a este processo, levando-se em consideração que foi realizada pesquisa junto ao contrato firmado entre a empresa **ASP – AUTOMAÇÃO SERVIÇOS E PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA** e outro município, a fim de conseguir verificar se o preço apresentado pela mesma estaria dentro do valor de mercado, ficou constatado que o preço está de acordo com o de mercado, conforme documento acostado ao auto deste processo.

Paragominas-PA, 17 de janeiro de 2022


LUCIANA BRITO VIEIRA
Presidente da CPL
Portaria nº 062/2021-GPP


JORGE PASCOA DA SILVA
Membro Titular
Portaria nº 062/2021-GPP


DIANA MARIA BARATA BORGES
Membro Titular
Portaria nº 062/2021-GPP